



Território Federal de Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1; de 24 de Julho de 1966

Ano II. Números 467 e 468

Macapá, 5^a e 6^a feiras, 18/19 de Agosto de 1966

PORTARIAS

Nr. 371/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.311/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Agenor Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da Classe «C», da Série de Classes de Telegrafista, nível 18, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º. de julho a 27 de dezembro de 1966, de acordo com o artigo 46, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º. de janeiro de 1948 a 1º. de janeiro de 1958.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de julho de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 372/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da 2a. Zona Eleitoral, sediada em Macapá, até ulterior deliberação, Benjamim Meireles Muniz, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (S.U.S.N.A.V.A.).

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 373/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Ariosto Cardoso Paes, servidor agregado ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Amapá, com vencimentos equivalentes ao Símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Expediente da Secretaria Geral, lotado na repartição acima mencionada, para viajar até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tomar parte nos estudos finais sobre a organização do Orçamento Analítico deste Território, referente ao exercício de 1968 e que deverão ser realizados nas Divisões de Orçamento do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais (MECOR) e Ministério da Justiça e Negócios Interiores (MJNI).

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de agosto de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 374/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Luiz Alberto Lavor Benigno, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Engenheiro Agrônomo, nível 20, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, atualmente exercendo a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, para responder pelos expedientes da Secretaria Geral do Território e do Serviço de Administração General, durante o impedimento do senhor João Cândido Soares Filho, que viajou até Belém, Estado do Pará, no interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 377/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Elfredo Felix Távora Gonsalves, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Produção, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na repartição acima mencionada, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos relacionados com a repartição que dirige, junto ao Ministério da Agricultura e Instituto Nacional de Reforma Agrária (I.N.R.A.).

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 378/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.582/66-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, na forma prevista nos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldemiro Demóstenes Ribeiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, do exercício da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade e Tesouraria, para responder pelos expedientes da Secretaria Geral do Território e do Serviço de Administração General, durante o impedimento do senhor João Cândido Soares Filho, que viajou até Belém, Estado do Pará, no interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 13 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 379/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de

Palácio do Governo, em

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.176/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Martha Lyrio Sampaio Barriga, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 15 de julho de 1966 a 15 de julho de 1968, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 380/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, na forma prevista nos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aristeu Loureiro Accioley Ramos, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Estatístico, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, atualmente exercendo o cargo em Comissão, Símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, para responder pelo expediente da Chefia do Gabinete do Governador, a contar de 7 de agosto de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

«BRASILIA — Este Diário Oficial, é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS no Brasilia Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Nr. 381/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, na forma prevista nos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ernani Marinho Ferreira, ocupante do cargo de Escrivão Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para em substituição exercer o cargo em Comissão, Símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, durante o impedimento do titular, que se encontra respondendo pelo expediente da Chefia do Gabinete do Governador, a contar de 7 de agosto de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de agosto de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Guarda Territorial

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria Nr. 007/66-GT.

O Comando da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do Artigo nr. 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nº 14/65-GAB, de 25/5/65.

RESOLVE:

Aplicar a Romi Trindade Blanc e Francisco Elcio da Silva, ocupantes do cargo da

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, sendo mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

Obras, Doutor Joaquim Vilhena Netto e o Prefeito de Calçoene, Senhor Seabra da Conceição Barros, acordam, pelo presente Termo de Convênio, estabelecer as condições para aplicação dos referidos recursos, bem como as áreas executivas de responsabilidades.

Cláusula Primeira — O Governo do Território Federal do Amapá, a conta dos recursos consignados através de convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, e o Governo do Território Federal do Amapá, decorrente do cumprimento do Decreto nr. 53.827, de 18 de dezembro de 1963, que determinou a criação e manutenção de escolas ao longo das fronteiras nacionais, empregará Cr\$ 18.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros), destinados à construção de quatro (4) escolas de madeira, duas recuperações em Calçoene, da seguinte forma:

- Pagando todo o material necessário às construções adquiridos em Macapá, diretamente ao fornecedor, mediante recibos de vendas a serem apresentados pelo comprador, Senhor Seabra da Conceição Barros, Prefeito do Município de Calçoene;
- Entregando, no momento da assinatura deste Convênio, hum milhão e meio de cruzeiros, destinados ao transporte desse material para Calçoene e localidades onde serão construídas as escolas;
- Pagando 50% (cinquenta por cento) do restante como adiantamento para que a Prefeitura providencie o corte de madeiras em localidade mais próxima de Calçoene;
- Pagando os 50% (cinquenta por cento) restantes mediante a apresentação de recibos fornecidos pelo vendedor conforme modelo fornecido pela Divisão de Educação.

Cláusula Segunda — A Prefeitura Municipal de Calçoene se compromete a: a) construir quatro (4) escolas: uma (1) em Vila Tomázia (Rio Cunani), uma (1) em Calafate (BR-15), uma (1) em Campo Alegre (Salgadeira) e uma (1) em Juncal, de acordo com a planta nr. 4 — Escola Isolada, da Divisão de Obras, de 07.02.64, com o acréscimo de varanda coberta nas duas laterais do prédio e recuperar duas (2) escolas: Escola Rural «Água Doce» (Igarapé Água doce) e Escola Rural «Vila Cunani» (Rio Cunani); b) Administrar a execução das obras e fornecer toda a mão de obra necessária, c) Providenciar todas as compras necessária de acordo com as especificações fornecidas pela Divisão de Obras e rubricadas pelas partes do Convênio; d) Terminar as construções das quatro (4) Escolas e das duas e entregá-las à Divisão de Educação do Território Federal do Amapá, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio; e) apresentar comprovantes de todas as despesas efetuadas, que devem ser constituidas de duplicatas, faturas ou 1^a. vias de notas fiscais, assim como também, recibos em cinco (5) vias, conforme modelo anexo fornecido pela Divisão de Educação.

Cláusula Terceira — A Divisão de Obras do Território Federal do Amapá se compromete, além de fornecer as especificações a: — a) Dar orientação técnica, designando um mestre de obras para dar assistência que se tiver necessária e fiscalizar o andamento das obras; b) Providenciar a confecção das esquadrias das quatro (4) construções, através, do Setor de Bens Imóveis, mediante fornecimento de madeira pela Prefeitura do Calçoene, comprometendo-se entregá-las prontas num prazo não superior a trinta (30) dias, a contar da data de assinatura do presente convênio.

Hellette Covas Pereira
Dretora da D.E.

Dr. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D.O.

Seabra da Conceição Barros
Prefeito Mun. de Calçoene

1^a. Testemunha — Luiz
Carlos Silva de Araújo

2^a. Testemunha — Josias
Nogucira Hagem Cardoso

Divisão de Obras

Autorizo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Convênio de Compromisso e Delegação de Atribuições entre o Governo do Território Federal do

Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, na forma abaixo:

1. Partes Convencionadas Governo do Território Federal do Amapá através da Divisão de Obras, daqui por diante denominado G.T.F.A.-D.O. representado por seu Diretor Joaquim de Vilhena Netto, Engenheiro, nível 21-A, exercendo atualmente o cargo em comissão 5-C e a Prefeitura Municipal de Oiapoque daqui por diante denominado P.M.O., representado por seu prefeito Sr. José Jocelyn Guimarães Collares.

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta Capital, na sede da Divisão de Obras, Gabinete do Diretor, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

3. Objetivo do Convênio: O G.T.F.A.-D.O. faz, à P.M.O. a declaração de atribuições e recursos para os serviços de construção e conclusão da Delegacia de Polícia, na sede daquele município, que se acha construída em alvenaria até a altura do pé direito.

4. Execução: A execução dos trabalhos caberá a P.M.O. e obedecerá as normas técnicas, projeto e especificações fornecidas pela Divisão de Obras.

5. Dotação: A despesa de corrente orçada em Quinze Milhões de Cruzeiros (Cr\$... 15.000.000) correrá por conta das verbas 4.1.1.3. destinadas a prosseguimento de obras, Delegacia de Polícia no Interior do orçamento do M.E.C.O.R. para 1966.

6. Processamento e Pagamento das Despesas: Todas as despesas efetuadas para obra correrão por conta da P.M.O., inclusive as despesas de fiscalização por parte da G.T.F.A.-D.O.

7. Fiscalização: O G.T.F.A.-D.O. fiscalizará a execução dos trabalhos a qualquer tempo e poderá determinar inspeções técnicas independentes da fiscalização permanente.

8. Requisição de Numerário e Entrega dos Recursos: As requisições dos numerários serão encaminhados à Divisão de Obras e a entrega dos recursos será feita pelo Serviço de Administração Geral (SAG), após dados como aceitos pela Divisão de Obras os serviços executados, e em parcelas assim especificadas:

a) 50% após dada a ordem para o início dos serviços; e b) O restante do pagamento será efetuado de acordo com o andamento dos serviços.

9. Prazo: A P.M.O. se obriga a entregar a obra concluída no prazo máximo de noventa (90) dias corridos a contar da assinatura do presente convênio.

contar da assinatura do presente convênio.

10. Rescisão: Qualquer das partes, o G.T.F.A.-D.O. ou a P.M.O. poderá a todo momento rescindir o presente convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente convênio em quatro (4) vias de igual teor, os representantes do G.T.F.A.-D.O. e da P.M.O. com as duas testemunhas abaixo, sendo submetido posteriormente, ao autorizo do Governador do Território Federal do Amapá.

Eu, José Cecílio Dias, Escriturário, nível 8, Coordenador da Divisão de Obras o preparei e assino por último.

Macapá, 16 de agosto de 1966

Joaquim Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

José Jocelyn G. Collares
Prefeito Municipal de Oiapoque

Silva & Irmãos
Testemunha

José de Matos Costa
Testemunha

José Cecílio Dias
Coordenador da Divisão de Obras

Autorizo:

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Convênio de compromisso e delegação de atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, na forma abaixo:

1. Partes Convencionadas: Governo do Território Federal do Amapá através da Divisão de Obras, Gabinete do Diretor, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta Capital, na sede da Divisão de Obras, Gabinete do Diretor, aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

3. Objetivo do Convênio: O G.T.F.A.-D.O. faz, à P.M.O. a declaração de atribuições e recursos para os serviços de construção de um Sub-Pósto Médico naquele município, na localidade de Itaubal.

4. Execução: A execução dos trabalhos caberá a P.M.O. e obedecerá as normas técnicas, projeto e especificações fornecidas pela Divisão de

Obras.

5. Dotação: A despesa de corrente orçada em Dez Milhões de Cruzeiros (Cr\$... 10.000.000) correrá por conta das verbas 4.1.1.3. destinada a prosseguimento de obras, Sub-Pósto Médico no Interior, do orçamento do M.E.C.O.R. para 1966.

6. Processamento e Pagamento das Despesas: Todas as despesas efetuadas para obra correrão por conta da P.M.A., inclusive as despesas de fiscalização por parte da G.T.F.A.-D.O.

7. Fiscalização: O G.T.F.A.-D.O. fiscalizará a execução dos trabalhos a qualquer tempo e poderá determinar inspeções técnicas independentes da fiscalização permanente.

8. Requisição de Numerário e Entrega dos Recursos: As requisições dos numerários serão encaminhadas à Divisão de Obras e a entrega dos recursos será feita pelo Serviço de Administração Geral (SAG), após dados como aceitos pela Divisão de Obras os serviços executados, e em parcelas assim especificadas:

a) 40% após dada a ordem para o início dos serviços;

b) 30% após a conclusão de alvenaria;

c) 20% após a conclusão do prédio exceto a pintura;

d) 10% após a entrega da obra.

9. Prazo: A P.M.A. se obriga a entregar a obra concluída no prazo máximo de noventa (90) dias corridos a contar da assinatura do presente convênio.

10. Rescisão: Qualquer das partes G.T.F.A.-D.O. ou P.M.A. poderá a todo momento rescindir o presente convênio, se não for cumprida qualquer de suas cláusulas.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente convênio em quatro (4) vias de igual teor, os representantes do G.T.F.A.-D.O. e da P.M.A. com as duas testemunhas abaixo, sendo submetido posteriormente, ao autorizo do Governador do Território Federal do Amapá.

Eu, José Cecílio Dias, Escriturário, nível 8, Coordenador da Divisão de Obras o preparei e assino por último.

Macapá, 12 de agosto de 1966

Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Leonel Nascimento
Prefeito Municipal de Amapá

José Jocelyn G. Collares
Testemunha

José de Matos Costa
Testemunha

José Cecílio Dias
Coordenador da Divisão de Obras

CIA — Companhia Industrial do Amapá

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 1966.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto do ano de 1966 (Hum mil novecentos e sessenta e seis), às 9 (Nove) horas, na sede social, na Vila de Jarilândia, Município de Mazagão, Território Federal do Amapá, reuniram-se, atendendo a 1ª (primeira) convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade CIA — Companhia Industrial do Amapá. De acordo com o artigo 26 (vinte e seis) dos Estatutos Sociais, o diretor Joaquim Nunes de Almeida após constatar, pelas assinaturas apostas no livro «Presença de Acionistas» a existência de número legal, solicitou fosse eleito o presidente da Assembléia Geral, tendo sido, por aclamação, escolhido o diretor José Joaquim Martins Júnior, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou, para secretariar os trabalhos, o diretor Eduardo Antônio Valente Teixeira. Em seguida, foi procedida à leitura do edital de convocação da reunião em curso, publicado no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá e no jornal «Voz Católica», de circulação em Macapá, na forma da lei, o assim redigido: «CIA — Companhia Industrial do Amapá. Assembléia Geral Extraordinária. 1a. Convocação. Ficam por este Edital convocados os senhores acionistas da Sociedade CIA — Companhia Industrial do Amapá, para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia dezoito (18) de Agosto, às nove (9) horas, na sede social, na Vila de Jarilândia, Município de Mazagão, Território Federal do Amapá, de liberarem sobre a seguinte matéria: — 1. Aprovação do aumento de capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e nove (29) de Abril do corrente ano; 2. Reforma dos Estatutos Sociais; 3. O que ocorrer. Jarilândia, 6 de Agosto de 1966. a) — Jos é Joaquim Martins Júnior Diretor - Presidente. «Logo após, declarou o presidente que o boletim de subscrição relativo ao aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 (vinte e nove) de abril do ano em curso encontrava-se sobre a mesa diretora dos trabalhos, verificando-se pela sua leitura, que referida elevação havia sido totalmente subscrita. Esclareceu ainda o presidente que fora, em obediência a exigência legal, depositada, na agência do Banco do Brasil S/A, a parte do mencionado aumento realizada em dinheiro no ato de sua subscrição,

apresentando o recibo daquela instituição financeira o seguinte teor: «Banco do Brasil S.A. Macapá-AP, 18 de agosto de 1966 235-Depósito sob Disposições Especiais (Decreto-Lei 5.956, 1/11/43) Nº 648485 Recebemos do Diretor da Cia. Industrial do Amapá a quantia de Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros, em Depósito neste Banco, valor proveniente Cr\$ 24.000.000 de quantias recebidas dos subscritores, para constituição de aumento de capital da titular Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 250.000.000, segundo guia apresentada pelo mesmo datado de 18/8/66, anexa a nosso documento de caixa. Pelo Banco do Brasil S.A. Derossy Araújo da Silva Chefe de Serviço, Benedito de Sá, Caixa». Colocado o referido aumento de capital em discussão, e como nenhum dos presentes desejasse sobre a matéria manifestar-se, foi esta posta em votação, sendo aprovada, por unanimidade. Em consequência dessa decisão, ficou aprovado o aumento de capital da sociedade Cr\$... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), passando o artigo 6º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: «Art. 6º — O capital social é de duzentos e cincuenta milhões de cruzeiros (Cr\$... 250.000.000), dividido em duzentas e cincuenta mil (250.000) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr ... 1.000) cada. «Declarou, ourossim, o Presidente que a integralização do aumento de capital ora aprovado será feita de acordo com chamadas da Diretoria, para atender às necessidades dos negócios sociais. Colocada a palavra à disposição dos acionistas, e não desejando nenhum deles utilizá-la, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a presente ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada, e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Jarilândia, 18 de Agosto de 1966. a) Jari Indústria e Comércio S/A — Aires Júlio da Fonseca — Anete Teixeira Dias — Maria Rosa Martins Corrêa — José Luiz Martins — Ana Fernandes da Fonseca Teixeira — Antônio Fernandes da Fonseca Teixeira — José Joaquim Martins Júnior, por si e por José Joaquim Martins — Eduardo Antônio Valente Teixeira, por si e por Antônio Fernandes Teixeira — Joaquim Nunes de Almeida.

Confere com o Original, lavrado no livro de Atas: José Joaquim Martins Júnior.

Sindicato dos Empregados no Comércio do T.F. do Amapá

**EDITAL DE CONVOCACÃO—
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINARIA**

Pelo presente Edital ficam convidados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem, em assembléia geral ordinária, no próximo dia 21 do corrente mês, domingo, às 8,00 horas, na sede do sindicato, à Av. Coaracy Nunes nº 92, nesta Cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;

II — Orçamento a ser apresentado pelo Senhor Presidente do Sindicato, referente a Receita e despesa para o exercício de 1967;

III — Parecer do Conselho Fiscal sobre o item II.

Tratando-se de revelante assunto para a entidade, a Diretoria espera o comparecimento de todos os associados. Entretanto, no caso de não haver número legal para a realização da assembléia ora convocada, fica marcada outra para duas horas após, no mesmo local, em segunda convocação, e que se realizará com qualquer número de sócios presentes.

Macapá, 8 de agosto de 1966.

Manoel Ferreira dos Santos Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO-LEI

Nr. 1.368/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Maria Tereza Vilhena Soares, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado a Av. Mendonça Furtado, sobre o lote de terras de nº 6414, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos ou sejam 450m², limitando-se pela frente (Nordeste) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras nº 6445, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras nº 6442 e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de terras nº 6446.

Art. 2º — Este Decreto-lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 30 dias do mês de junho de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI
Nr. 1.369/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, no artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Odete Pontes Brito, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Henrique Galício, sobre o lote de terras de nr. 2440, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos ou sejam 450m², limitando-se pela frente (sul) com a referida avenida, pelos fundos (norte) com o lote de terras nr. 2441, pelo lado direito (oeste) com o lote de terras nr. 2442 e pelo lado esquerdo (este) com o lote de terras nr. 2432.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de junho de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de junho de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

Preço da Encoplar
Cr\$ 20

Planão da Farmácia

Dia 19 — Serrano Matriz

« 20 — Zagury Matriz

« 21 — Central

« 22 — Zagury Filial

« 23 — Serrano Filial

« 24 — D. do Povo.